

PROEX



**PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO**

U F *m* G



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

EDITAL PROEX Nº01/2022 FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

Julho de 2022



Mínimo de dois projetos vinculados aos programas?

2.7. A proposta de programa deve conter, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados e com *status* ativo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº08/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta as atividades de extensão na UFMG e revoga a Resolução nº 03/2016, de 12 de abril de 2016.

V - Programa: atividade caracterizada pela atuação diversificada e integrada de atividades de extensão orientadas por um eixo articulador, que deve ser em torno de determinado público, temática, linha de extensão ou recorte territorial, devendo conter, pelo menos, dois projetos vinculados.

Quais são as atribuições do CENEX?

5.4.1. Auditar ou aprovar o registro do programa, projeto ou curso no SIEEX, previamente à submissão a este Edital.

5.4.3. Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.4.4. Orientar e assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo(a) orientador(a).

Quais são as atribuições do CENEX?

5.4.2. Emitir declaração atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão e que a seguinte documentação foi conferida pelo CENEX:

- a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes, no caso de proposta submetida por servidor(a) docente.
 - b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
 - c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.
 - d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.
-

Documentação a ser anexada?

Anexar apenas a declaração indicada no Anexo I do Edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão

_____ (título do programa, projeto ou curso), com número de registro do SIEX

_____, coordenada por _____

(nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a)

_____ (nome da Unidade ou

Órgão na qual o coordenador(a) está lotado), contempla as exigências definidas no Art.4º

da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, estabelecida no item 4.4.1 do Edital

PROEX nº 03/2022. Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a proponente foi

_____ conferida pelo CENEX:

Documentação a ser anexada?

a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.

b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).

c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.

**Prazo máximo de vigência:
5 anos.**

**Apenas para atividades
coordenadas por TAE.**

**O mais atual possível.
Podem ser aceitos períodos
compatíveis com a vigência
da proposta.**

**Apenas para atividades
desenvolvidas em unidade
diferente da unidade de
origem do/a coordenador/a.**

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Centro de Extensão

→
Assinatura do/a
coordenador/a do CENEX

Vigência da aprovação das atividades de extensão?

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021


Regulamenta a apresentação de propostas de atividades de extensão na Universidade Federal de Minas Gerais e a respectiva certificação de participação e revoga a Resolução nº 03/2016 de 17 de maio de 2016.

Art. 5º A aprovação das atividades de extensão terá prazo máximo de vigência de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Findo o prazo de vigência, o coordenador poderá pleitear a sua prorrogação, de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Indicação de bolsistas?

Após a divulgação do resultado final do Edital PROEX nº01/2022, a DAFE enviará informações sobre a indicação de bolsistas no Sistema de Fomento da PROEX.

A background graphic consisting of a network of white circles connected by thin white lines, set against a dark blue background. The circles are arranged in a somewhat circular pattern, with some lines crossing, creating a complex web-like structure.

**Seguimos à disposição
para maiores
esclarecimentos**

Contatos:

dafe@proex.ufmg.br

3409-3928/4637